



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07040000848/14	06/10/2014 11:13:43	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00314183-5 / CLAUDIA MARCIA PRUDENCIO	2.2 CPF/CNPJ: 758.290.296-34	
2.3 Endereço: FAZENDA P.A RENASCER, 23	2.4 Bairro:	
2.5 Município: UNAI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00314183-5 / CLAUDIA MARCIA PRUDENCIO	3.2 CPF/CNPJ: 758.290.296-34	
3.3 Endereço: FAZENDA P.A RENASCER, 23	3.4 Bairro:	
3.5 Município: UNAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: P.a Renascer Lote 23	4.2 Área Total (ha): 27,3997		
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 24917	Livro: 2	Folha: R-3	Comarca: UNAI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 308.700	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.173.620	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	27,3997
<b>Total</b>	<b>27,3997</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	8,3759
Pecuária	8,7131
Agricultura	1,6387
Infra-estrutura	0,4568
Outros	8,2152
<b>Total</b>	<b>27,3997</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,9400
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			8,3759	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			8,3759	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				8,3759
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				8,3759
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	308.422	8.173.815
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura				8,3759
<b>Total</b>				<b>8,3759</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA			268,03	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural baixa.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1-HISTÓRICO:**

Processo: 07040000848/14

Especificidade: Projeto de Assentamento (assentado)

Data da formalização: 06/10/2014

Data da vistoria: 04/08/2015

Data da emissão do parecer técnico: 24/08/2015.

**2-OBJETIVO:**

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação da empreendedora Claudia Márcia Prudêncio, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 8,3759 há, para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. Tendo como objetivo a ampliação da atividade de agricultura na propriedade.

**3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

O imóvel rural "Projeto de Assentamento Renascer - lote 23", localizado na Zona Rural Minas, município de Unai/MG, sendo a área total da propriedade de 27,3997 ha, o empreendimento situa-se na Bacia Estadual do "Rio Paracatu" que pertencente à Bacia Hidrográfica Federal do "Rio São Francisco.

A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 23K 308422 (X) e 8173815 (Y), Sua cobertura vegetal nativa caracteriza-se especificamente por ser Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média a baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. Possui solos do tipo Latossolo vermelho amarelo distrófico de textura média, O relevo é plano a levemente inclinado. A vegetação remanescente nativa.

A propriedade não possui reserva legal averbada a margem da matrícula, no entanto foi regularizada junto ao CAR e se encontra bem preservadas.

As áreas de preservação permanente se localizam apenas ao longo de um córrego perene que corta a propriedade, estando bem preservadas.

Como atividade econômica desenvolvida na propriedade, o proprietário desenvolve atividades de agricultura, Avicultura e a Suinocultura, sendo todas elas em pequena escala (Familiar).

**4- DA RESERVA LEGAL**

A propriedade não possui reserva legal averbada a margem da matrícula, no entanto foi regularizada junto ao CAR, se encontra disposta em um único fragmento de cerrado estrito sensu com área de 5,5045ha, estando a mesma bem preservada, ressaltando que não se encontra isolada das demais áreas utilizadas para a pecuária.

**5-CAR**

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o número de registro

MG-3170404-8B4AB76FD2EA4420A61632B34417DE2C com data de emissão de 10/09//2014. Este registro do CAR é referente a todo o empreendimento matriz de onde ouve o loteamento, mas baseado nas informações apresentada neste processo a área de reserva legal cadastrada no CAR referente ao lote 23 (Propriedade) em questão é de 5,5045ha.

De acordo com as informações contidas no SICAR-MG, bem como levantamento na propriedade, as áreas deixadas como reserva legal e demais áreas da propriedade estão de acordo com as informações prestadas. Portanto, fica aprovado o CAR para todos os seus efeitos.

Obs: O proprietário deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

**6- CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS**

O empreendimento situa-se na Bacia Estadual do "Rio Paracatu" que pertencente à Bacia Hidrográfica Federal do "Rio São Francisco e está inserido no Bioma Cerrado, seu solo é do tipo Latossolo vermelho amarelo distrófico de textura média, o relevo é plano a levemente inclinado. A vegetação remanescente nativa é constituída por cerrado estrito sensu de médio porte, proveniente de uma regeneração natural bastante avançada.

As áreas de preservação permanente se localizam apenas ao longo de um córrego perene que corta a propriedade, estando bem preservadas.

A fauna grande diversidade de espécies de animais com destaque para a avifauna, os invertebrados (insetos), entre outros.

O clima na região onde se localiza a propriedade é tropical úmido de savana, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média anual é de 22,6° C. A precipitação média anual é de 1400 mm.

**7- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

A propriedade em análise possui área de preservação permanente e estão localizadas ao longo de um córrego perene que corta parte da fazenda, totalizando uma área de 0,9400ha. A mesma está bem preservada, no entanto não estão isoladas das demais áreas da propriedade utilizada para a prática da pecuária.

**8- DAS INTERVENÇÕES**

Trata-se de um requerimento para intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de uma área de 8,3759 há.

A área requerida apresenta se em dois fragmentos, com as seguintes características:

- Um fragmento de 4,1551ha, formado com vegetação nativa típica da fitofisionomia cerrado estricto sensu em um estagio avançado de regeneração natural de médio porte localizado isolado entre áreas de pastagens.
- Um outro pequeno fragmento de 4,2208ha cerrado estricto sensu com densidade média a baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. Estando o mesmo localizado contíguo à área de reserva legal da propriedade e a uma área de pastagem.

Ambos os fragmentos possui um solo do tipo Latossolo vermelho amarelo e o relevo é plano a levemente inclinado e de fácil trabalhabilidade propicio para a prática de atividades agrícolas. As espécies vegetais mais comuns são: Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Lixeira (*Curatella americana*), Jacarandá (*Dalbergia miscolobium*), Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), Faveiro (*Dimorphandra mollis*), entre outras.

#### Rendimento Lenhoso:

Devido à área requerida para intervenção ambiental ser inferior a 10,0 ha, especificamente, de 8,3759ha, não haverá necessidade de ser inventariada para fornecimento de subsídio técnico, conforme o art. 1º da Portaria nº 172/2007. Portanto a volumetria será baseada exclusivamente em estimativamente após ter sido realizado observação da área em campo.

E assim, como a intervenção com supressão de vegetação nativa ocorrerá em uma área total de 8,3759ha. Sendo que a vegetação nativa destas áreas é típica da fitofisionomia cerrado stricto sensu em um estagio regeneração natural avançado, o volume total estimado é de 268,0288m³ de lenha nativa, equivalente a um rendimento médio de 32,00m³/ha.

Apesar da volumetria média para este tipo de fitofisionomia no Estado de Minas Gerais ser de 49,97 m³/ha, Conforme o Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais, a estimativa do fragmento em questão foi inferior devido o mesmo ser uma formação vegetacional secundária.

Foi observado na área requerida espécie de Pequi (*Caryocar brasiliense*), mas o proprietário se comprometeu em não realizar a supressão das mesmas, uma vez que se trata de espécies protegidas por lei. Na área não ha ocorrência da espécie de ipê amarelo.

#### 9-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

##### 5-1 Impactos sobre o meio físico

###### a) Alteração da paisagem local

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local.

###### b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo.

O solo irá sofrer alterações, portanto é um impacto de alta magnitude, negativo e local.

###### c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de alta magnitude, direto e local.

###### d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderão percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

###### e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

##### 5-2 Impactos sobre o meio biótico

###### a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como conseqüência a redução da vegetação local.

###### b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

###### c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos

elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

### 5-3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

#### a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

## 10 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental acima descrita.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção em uma área de 8,3759 há na modalidade de corte raso com destoca, para ampliação da atividade de agricultura no Projeto de Assentamento Renascer - Lote 23 da proprietária Claudia Márcia Prudêncio.

## 11- VALIDADE DO DAIA

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 24 meses.

## 12 - CONDICIONANTES (MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS)

### 12.1 MEDIDAS MITIGADORAS

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

#### a) Implantação de práticas de conservação do solo e da água;

Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação e contenção de águas pluviais nas estradas.

Estas medidas têm como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, conseqüentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos de água.

#### b) Preservação da flora e fauna;

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

#### c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

#### d) Além de:

- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM.
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

### 12.2 COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal e das áreas de preservação permanente com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA); pois existe atividade de pecuária no empreendimento conforme o FOBI anexo ao processo em questão;
- Adotar as Medidas Mitigadoras, conforme item 12.1 deste Parecer Técnico para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 8,3759ha (oito hectares, trinta e sete ares e cinquenta e nove centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

É o parecer.

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 4 de agosto de 2015

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 175/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 27 de agosto de 2015